



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

PAC-AUD

2024





1. APRESENTAÇÃO

A partir de 2020 a atuação das Auditorias Internas do Poder Judiciário Nacional foi objeto de avanços normativos significativos direcionados pelas Resoluções 308/2020 - CNJ (que estrutura o Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, e estabelece normas de governança para a atividade de auditoria interna, tendo o CNJ como órgão central do sistema, representado pela Comissão Permanente de Auditoria) e 309/2020 - CNJ (que define as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário, com a finalidade de uniformizar os procedimentos de auditoria considerando a relevância dessa atividade para a boa governança das organizações públicas).

Com a publicação das Resoluções, o CNJ se alinhou a aplicação de normas e padrões internacionais (IPPF's – IIA) na normatização das atividades de auditoria interna, promovendo o afastamento das unidades de atribuições com natureza de cogestão para que possam atuar de maneira independente e objetiva para cumprir a função de terceira linha (modelo de três linhas – IIA BRASIL).

Já no âmbito do PJRO, foram também editadas as Resoluções 161/2020 – TJRO (que institui o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências) e 162/2020 – TJRO (que aprova o Código de Ética da unidade de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências).

Em se tratando de capacitação, este Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud) visa atender às recomendações e comandos dispostos em diversos dispositivos e normas que regulam a atividade de Auditoria Interna, especialmente:

- Estatuto de Auditoria Interna - TJRO: em seu Capítulo IV, Seção II – Do Plano Anual de Capacitação PAC-Aud;
- Código de Ética - TJRO: Art. 5º - II; Art. 6º - VIII; Art. 9º - I;
- Normas Internacionais de Auditoria Interna (IIIA): Normas de Implantação 1210 – Proficiência, e 1230 – Desenvolvimento Profissional Contínuo; e
- Resolução 309/2020 – CNJ: Capítulo X – Do Plano Anual de Capacitação PAC-Aud.

Já no ano de 2021, a Resolução 309/2020 – CNJ foi alterada pela Resolução n. 422/2021 – CNJ. Especificamente quanto ao Plano de Capacitação foram alterados os Artigos 70, § 2º e Art. 72, que passaram a dispor o seguinte:

“Art. 70. O PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão imediatamente após a aprovação do PAA pelo presidente do tribunal ou conselho.

“§2º A não contratação de cursos constantes no plano não poderá implicar, por si só, o cancelamento de auditorias ou consultorias, mas o auditor desprovido de capacidade técnica para o trabalho específico a ser desempenhado não participará da auditoria.

“Art. 72. É recomendável a inclusão no PAC-Aud de previsão de 40 horas de capacitação anual mínima para cada servidor lotado na unidade, observada a disponibilidade orçamentária do órgão.”

O tema tem sido objeto de atenção do CNJ, que no Acórdão (3729393) referente à inspeção ao TJRO (2023) emitiu a recomendação 17.1,II para que se envide esforços para que os servidores que desempenham atividades de auditoria cumpram carga horária mínima de 40 horas anuais de capacitação.

Assim, este instrumento de Planejamento visa organizar as capacitações relacionadas às

competências técnicas específicas para atuação da Audint.

2.DA INCOMPATIBILIDADE DE PRAZOS ENTRE O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

O Art. 69, § 1º da Resolução 309/2020-CNJ dispõe que na elaboração do PAC-Aud, as ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna.

Ressalta-se que dentre os critérios de seleção dos objetos a serem auditados no PAAI, conforme Metodologia de Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, está inserida a Materialidade Orçamentária, que por sua vez depende da Proposta Orçamentária do ano subsequente ao da sua elaboração. Os critérios de seleção subjetivos (Interesse da Gestão e Interesse da Auditoria Interna) também são influenciados pela participação dos objetos no que se refere a Proposta Orçamentária do ano seguinte.

O levantamento das necessidades de capacitações institucionais, inclusive quanto ao orçamento necessário e o cadastro das propostas de projetos, são etapas que estão contidas no cronograma de elaboração da Proposta Orçamentária.

A situação foi também elucidada na linha do tempo, a seguir:

Figura 1 - Incompatibilidade de Prazos (Linha do Tempo)



Fonte: Elaboração própria.

Configuram-se incompatíveis os prazos normatizados para apresentação das necessidades de capacitação da Audint à EMERON, bem como a inclusão destas na proposta orçamentária do PJRO, uma vez que o PAAI aprovado é condição *sine qua non* para o levantamento de necessidades de capacitação da Audint, a considerar os objetos selecionados.

Exemplifica-se que, a Cadeia de Processos passíveis de Auditoria passa por temas específicos que podem não coincidir com as especialidades dos Auditores Internos e daí a necessidade de haver orçamento destinado para capacitação nestas especificidades.

São exemplos desses processos a Cultura Organizacional, Gestão de Arquivos, Sustentabilidade, Segurança da Informação, entre outros. Ademais, importa ressaltar que a formação em uma dessas áreas, para possibilitar a execução de uma auditoria, deve ser realizada por meio de cursos que vão além de conceituação básica dos temas.

De outro prisma, é necessário, para que a Audint planeje suas capacitações, que seja disponibilizado orçamento pela EMERON, para que as demandas de capacitação sejam priorizadas em função do limite a ser disponibilizado.

Houve diligências da Audint em garantir o orçamento paradigma para atender as necessidade de capacitação para execução do PAAI 2022, por meio do processo 0002789-44.2020.8.22.8000, o que não foi contemplado pelo DIADEC sendo informado no Despacho 93997/2021 – SEPLAD (Id 2433121) que “*visando as particularidades apresentadas sobre o Plano Anual de Capacitação de Auditoria Interna e seus períodos específicos, sugerimos que após a identificação da necessidade da ação, nos seja encaminhada a demanda específica, a fim de ser analisada nos termos da Resolução 203/2021- TJRO, solicitando possibilidade de inclusão no Plano Anual de Capacitação 2022.*”.

Assim, no ano de 2022, a EMERON possibilitou a execução do PAC-Aud por meio de do orçamento proveniente de crédito suplementar por superávit do exercício anterior.

Para o ano de 2023, com vistas a possibilitar o atendimento das demandas específicas, derivadas das Auditorias programadas para aquele ano, a EMERON destinou um orçamento paradigma de R\$ 50.000,00, cadastrado no Orçamento da Emeron sob o código 2023.0320 (Id 2865568).

Porém, no Planejamento Orçamentário da Escola, para o ano 2024, não foi contemplado orçamento para o atendimento das demandas específicas de Auditoria Interna, a partir dos temas das auditorias selecionadas, por meio de abordagem baseada em risco do PAAI 2024.

Ressalta-se que fora destinado orçamento, pela Escola, para Demandas de caráter Geral, classificadas no Apêndice Único deste PAC-Aud sob os códigos (Ger1, Ger2,.....).

Desta forma, a Audint procedeu o levantamento das demandas de capacitação afim de que a Gestão considere realizar ajustes orçamentários afim de possibilitar que a Unidade preste, com qualidade, as avaliações e consultorias demandadas pela própria gestão a serem realizadas durante o ano de 2024.

Em sendo impossibilitado o ajuste orçamentário para atendimento das demandas específicas (classificadas no Apêndice Único como Esp1, Esp2, Esp3,...) sugere-se a utilização dos Orçamentos das Ações Ger1, Ger2 e Ger3 para atendimento das demandas específicas Esp1 até Esp17.

3. DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO PARA 2024

As demandas de capacitação foram levantadas, conforme indicação das Coordenadorias de Auditoria (Audinfra, Audipec e Audiges) nos Documentos (Id 3718112, 3735978 e 3769172) e pelo Gabinete de Auditoria a partir de consulta à servidores da Unidade, considerando os temas selecionados por meio do PAAI 2024.

Após análise realizada pelo gabinete de Auditoria sobre correlação da descrição sumária das Auditorias no PAAI 2024; custo e benefício das diversas formas de capacitação; análise comparativa entre modalidades EAD e presencial; entre outras análises, estas demandas de capacitação específicas foram inseridas neste PAC-Aud com Identificadores no formato Espxx (ex.: "Esp1, Esp2,"). Essas demandas somam o valor estimado de R\$ 110.931,71.

Além das propostas específicas, a Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento de Carreiras (Diadec/SGP) solicitou que a Unidade de Auditoria Interna apresentasse suas demandas de capacitação para o ano de 2024, por meio da Comunicação Interna 18/2023 - SEPLAD (Id 3214850), em 08 de março de 2023.

O levantamento das necessidades de capacitação foi encaminhada pela Audint, por meio da Planilha (id 3256268) em 24/03/2023, e considerou somente demandas gerais de capacitação.

Das demandas gerais de capacitação solicitadas pela Audint, algumas foram pré aprovadas e inclusas no orçamento da EMERON, conforme Relatório de Eventos Pré Aprovados (Id 3410497), e estão inclusas neste PAC-Aud com identificadores no formato Gerxx (ex.: “Ger1, Ger2, ...”).

Ressalta-se que a inclusão das demandas de capacitação gerais cujo orçamento já está incluso no Plano Institucional de Capacitação é importante para posterior avaliação, por meio dos indicadores de desempenho, e devido report às instâncias de Governança e Gestão quando da emissão do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINI, abordando de maneira completa a capacitação da unidade de Auditoria interna.

Assim, a Consolidação das ações de capacitação que compõe o PAC-Aud está disposta no **Apêndice Único**.

4. INDICADORES DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-AUD 2024)

Para o PAC-Aud 2024, os indicadores a serem aferidos no quadro a seguir:

Quadro 1 - Indicadores PAC-Aud 2024

Indicadores	Fórmula	Fonte	Objetivo	Interpretação	Parâmetro	Faixa	Conceito
Índice de Capacitação da Equipe - ICE	$\frac{\text{Número de Servidores Capacitados} \times 100}{\text{Total de servidores da Audint}}$	Acompanhamento do GabAudint, a ser realizado quadrimestralmente, em Processo SEI próprio.	Promover oportunidade de capacitação à todos os servidores alocados na Unidade de Auditoria Interna	% de Servidores da Audint capacitados.	Maior Melhor	Acima de 80%	Excelente
						Entre 60% e 79,9%	Satisfatório
						Abaixo de 60%	Insatisfatório
Índice de Ações de Capacitação Realizadas - IACR	$\frac{\text{N. de Ações Realizadas} \times 100}{\text{N. de Ações Planejadas}}$	Acompanhamento do GabAudint em Processo SEI próprio.	Promover a eficácia do Planejamento de Capacitação	% de ações de capacitação concluídas.	Maior Melhor	Acima de 80%	Excelente
						Entre 60% e 79,9%	Satisfatório
						Abaixo de 60%	Insatisfatório

Fonte: Elaboração própria.

Quanto ao indicador ICE, será considerado capacitado o servidor que cumprir 40 horas de capacitação e, quanto ao indicador IACR, haverá exclusão das capacitações que não forem consideradas pela Diadec e Emeron para execução no ano de 2024 bem como serão consideradas as ações que vierem a substituir as planejadas.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Silva

Coordenadora da Auditoria de Pessoal e Contratação

Everton Batista Sousa

Coordenador da Auditoria de Gestão

Wanderley de Oliveira Sousa Júnior

Coordenador da Auditoria de Infraestrutura

Lucas Daniel Almada

Assistente Técnico

Simara Jandira Castro de Souza

Auditora Chefe